



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Publicado no Jornal "O Presente" em 20/06/2013, Edição nº 3613

LEI Nº 1.555/2013

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Firmar Termo de Permissão de Uso com a Sociedade Beneficente Lar Belém de Nova Santa Rosa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em Permissão de Uso, pelo prazo de 12 (doze) meses, o veículo marca VW modelo PARATI 16V, placa ADR-7009, ano de fabricação 1997, modelo 1998, cor prata, combustível gasolina, de propriedade desta municipalidade para a **SOCIEDADE BENEFICENTE LAR BELÉM**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 76.883.370/0001-86, situada na Saída para Alto Santa Fé, Zona Rural, Entidade Mantenedora do **Lar dos Idosos Emanuel** situada na Av. Horizontina, 2010, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.883.370/0003-48, para transportar pessoas idosas desta instituição até as Unidades de Saúde locais (Centro de Saúde e Hospital), bem como à Unidades de Saúde de municípios circunvizinhos onde o idoso possa estar conveniado e desenvolver outras atividades concernentes ao trato com os idosos.

Parágrafo Único O veículo a que se refere o *caput* do artigo é parte integrante do patrimônio da Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica também autorizado a celebrar Termo de Permissão de Uso, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta lei, no qual se estipulará as condições da permissão, visando o cumprimento do estabelecido e da legislação aplicável.

Art. 3º A Permissão de Uso, de que trata o artigo 1º desta Lei, poderá ser renovada por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 17 da [Lei Municipal nº 1.013/2007](#), desde que a Sociedade atenda ao disposto no Termo de Permissão a ser celebrado e seja do interesse do Município.

Art. 4º A Permissão de Uso tratada por esta lei está amparada pelo art. 12, inc. II da [Lei Municipal nº 1.013/2007](#), uma vez que tal ato destina-se à melhoria da saúde pública através dos serviços a serem prestados pela entidade permissionária, consagrando o interesse da coletividade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 19 de Junho de 2013.

RODRIGO FERNANDES DA SILVA,
Prefeito